



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.587
De 1º de julho de 1980

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de junho de 1980, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a permutar a área de terra descrita no item I, por outra de propriedade de JOAQUIM COSTA, descrita no item II, desta lei.-

I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção das propriedades do Sr. José Salon, com a área a ser permutada; daí segue no sentido S, com distância de 30,00 m, até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Av. Cientista Frederico de Marco; daí segue no sentido SW, com distância de 10,00 m, até atingir o ponto 2 (dois), localizado também no mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido NW, com distância de 14,00 m, até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção das áreas de propriedade do Sr. Benedito Angelo Grecco, área a ser permutada e área remanescente; daí segue no sentido NW com distância de 16,00 m, até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na intersecção das propriedades do Sr. José Salon, área remanescente e área a ser permutada; daí segue no sentido SE, com distância de 10,00 m, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área de 300,00 m². Desenho 2-375 B.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - Área de propriedade do Sr. José Salon
1 - 2 - Leito da Avenida Cientista Frederico de Marco
2 - 3 - Área de propriedade do Sr. Benedito Angelo Grecco
3 - 4 - Área remanescente
4 - 0 - Área de propriedade do Sr. José Salon.-

II - ÁREA DE PROPRIEDADE DE JOAQUIM COSTA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto zero (0), localizado na intersecção da face do lote nº 1 de quadra 37 do loteamento Jardim Brasil com a face da propriedade do Senhor Francisco Neves; daí segue em linha reta sobre o alinhamento predial da Rua Maranhão, lado direito, no sentido SN na distância de 13,00 metros até encontrar o ponto 1 (um); daí deflete a direita e segue no sentido WE, na distância de 40,00 metros até encontrar o ponto dois (dois); daí deflete a direita e segue no sentido NS na distância de 8,50 me-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

metros até encontrar o ponto três (3); daí deflete a direita e segue sobre a divisa da propriedade do Senhor Francisco Neves no sentido SW na distância - de 40,25 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área de 430,00 ms², com benfeitorias contendo 120,75 ms². Desenho 1 - 5 - 1.228.-

CONFRONTAÇÕES:-

FACES:- 0-1- com Rua Maranhão

1-2- com lote nº 24 da quadra 37 do loteamento Jardim Brasil

2-3- com lote nº 2 da quadra 37 do loteamento Jardim Brasil

3-0- com a divisa da propriedade do Sr. Francisco Neves.-

Artigo 2º - Havendo diferença entre os valores dos imóveis, o permutante, cujo imóvel tiver valor inferior ao do outro, pagará a diferença, a qual deverá ser feita de uma só vez.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 01 (primeiro) de outubro de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

Dr. VALDIRAR DE SANTO
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Dr. JOSÉ LUIZ DE
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 07 e 08 do livro conspectivo nº 1.-

JHC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 69/80
Processo 98/80